

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Direção de Serviços Municipais - Serviço Telefônico Municipal - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações - I - Aumento da Mesa Telefônica com Equipamentos, - conforme consta dos documentos emitidos em data de 20 de Agosto de 1940, pela Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 1940

João Stein

João Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 839

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar. João Stein, Prefeito Municipal de Araruama, Estado de São Paulo, etc.,

Sabendo que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Câmara Municipal, um crédito no valor de R\$ 2.000.00. (dois mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Serviços de Iluminação Pública 2.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Bus. Reis - 3.1.3.0 - Serviços de Exercícios - I - Energia Elétrica destinados ao pagamento de Energia Elétrica de

Ruas e Praças desta cidade e do Bairro de Engenharia Velha, no decorrer do presente exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte rubrica do Orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos. Exercício de Bimpera Pública - 3.0.0.0 - Despesas decorrentes - 3.1.0.0 - Despesas de Inveniente - 3.1.1.0 - Pessoal - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - 01.00 - Encargamentos e Vantagens fixas - 1 - Encargamentos de Diaristas, conforme autorização dos documentos emitidos em data de 20 de Agosto de 1980, pela Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 1980

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 840

Autoriza a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira a celebrar convênio com o Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo visando a construção de ponte sobre o rio "Itio Novo" e das outras providências
Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato de assinatura do convênio, a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas, para efeito de construção de uma ponte sobre o rio "Itio Novo", cujo custo é estimado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O município concorrerá com a importância